

## **CARTA CONVITE Nº 003/2017**

(Processo nº: 006/2017 - Requisição nº 9107)

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Candiota – RS torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93 e legislações complementares, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Casa, fará realizar Licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste CONVITE e seus anexos, visando selecionar propostas para a Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Álcool/Gasolina) para abastecimento do veículo oficial do poder Legislativo Municipal.

ABERTURA: 18 de Maio de 2017, às 14h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Candiota, Rua 20 de Setembro, nº 711 – Vila Operária, Candiota – RS.

INFORMAÇÕES: O presente Edital, com seus elementos constitutivos, poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.camaracandiota.rs.gov.br](http://www.camaracandiota.rs.gov.br), sendo o mesmo publicado ainda nos átrios da Câmara e da Prefeitura Municipal de Candiota - RS.

### **1 – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Álcool/Gasolina) para abastecimento do veículo oficial do poder Legislativo Municipal, conforme descrições mínimas abaixo:

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Média mês</u></b>	<b><u>Unid.</u></b>	<b><u>Especificação</u></b>
1	350	litro	Gasolina Aditivada
2	200	litro	Álcool

2. A Quantidade total de combustíveis acima indicada, serve apenas como referência média, podendo, de acordo com a necessidade da Licitante ter variações mensais para maior ou para menor.

## **2 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

2.1 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.2 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto.

a- instrumento público de procuração;

b- instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida, ou

c- documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.3 Os documentos citados no item serão parte integrante do processo licitatório e deverão ser apresentados em separado, isto é, não deverão estar dentro dos envelopes de documentação ou proposta.

2.4 Deve ainda ser apresentado à CPL, a cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante.

2.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 – O envelope PROPOSTA FINANCEIRA– CONVITE N.º 003/2017, deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- d) Prova da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01.05.1943;
- h) Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar (ANEXO II);
- i) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO I, que deverá ser apresentada no envelope “HABILITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2015”.

3.2 – A análise dos documentos não apresentados em seus originais, poderá ser efetuada através das seguintes formas:

- a- consulta, pela CPL, dos comprovantes extraídos pela INTERNET;
- b- apresentação dos originais; cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, observados os seus prazos de validade.

3.3 – Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão.

3.4 – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos exigidos, nem cópias ilegíveis dos mesmos, ainda que autenticadas.

3.5 – Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1.– A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa e apresentada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope “PROPOSTA FINANCEIRA– CONVITE N.º 003/2017”, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, se houver;
- b) especificação de forma clara e completa de todos os itens, indicando a marca do equipamento, observadas as especificações mínimas indicadas no item 1. A ausência de qualquer das especificações exigidas, acarretará a desclassificação automática da proposta;

4.2 – A simples participação neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta licitação, e o conhecimento dos seguintes termos:

a – que os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

b – a inclusão, na proposta, dos componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço do objeto e que, se vencedora, a licitante entregá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;

c – que o prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

d – que o pagamento dos valores será feito mensalmente, mediante apresentação à Câmara Municipal de Fatura e Notas Fiscais, Relatório indicando as datas, quilometragens do veículo e assinatura do seu responsável, relativas ao fornecimento realizado no mês em referência.

e – que a Câmara Municipal se obriga a pagar os valores devidos, referentes ao mês, até o quinto dia útil subsequente ao da apresentação da Fatura e Notas Fiscais.

f – que o preço dos combustíveis descritos na Cláusula Terceira, somente será reajustado, mediante Termos Aditivos ao Contrato a ser firmado entre as partes, tanto para aumentos quanto para reduções de valores, nas mesmas datas, aplicando-se os mesmos índices para o preço cobrado para abastecimento na bomba, observada em qualquer caso a política nacional de preços para o setor.

g – que fica vedada em qualquer hipótese, a cobrança de valor do litro do combustível, com preço superior ao estabelecido na bomba, pela fornecedora, para abastecimento geral.

## **5 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 – O Objeto deste Contrato será entregue no endereço do fornecedor, na forma de abastecimento do Veículo oficial do Legislativo Municipal, mediante solicitação do seu responsável, e com assinatura do motorista no Relatório de Abastecimento.

5.2 – A rotina para abastecimento poderá ser alterada a critério da Câmara Municipal.

## **6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

6.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá a habilitação e proposta financeira, em envelopes distintos e devidamente lacrados. Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e

conter, respectivamente, as indicações: "HABILITAÇÃO – CONVITE N.º 002/2015" e "PROPOSTA FINANCEIRA – CONVITE N.º 002/2015", conforme o caso.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Convite.

6.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.5 – A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.6 – As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos deste Convite.

6.7 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.8 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10 – Não havendo licitante inabilitada, ou se nenhuma das participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.11 – Da(s) reunião(ões) para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) que mencionará(ão) todas as

licitantes habilitadas e inabilitadas, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a(s) ata(s) ser assinada(s) pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que propor o menor preço global (média dos valores cotados para cada item), desde que atendidas as especificações constantes neste CONVITE e seus anexos, e em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, será efetuado sorteio.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

7.4 – Se as propostas de todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## **8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a licitante vencedora que descumprir as condições do item “9” deste CONVITE, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a-** advertência;

**b-** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados à empresa;

**c-** suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e

**d-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – Após cada fase da licitação os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo legal para interposição de recursos.

8.3 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

## **9 – DA DOTAÇÃO**

9.1 – A despesa decorrente da aquisição do objeto deste CONVITE correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Candiota para o exercício de 2017.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Nenhuma indenização será devida à licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente CONVITE.

10.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente desta Casa Legislativa, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

10.3 – Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro das condições especificadas nas propostas, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração da Câmara de Vereadores de Candiota, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 8, deste CONVITE.

10.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive prazo e preço.

10.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Candiota-RS, 05 de Maio de 2017.

**GUILHERME BARÃO**  
Presidente da Câmara

**EDITAL: CONVITE Nº 003/2017**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA

**D E C L A R A Ç Ã O**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

.....  
(Data)

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



**EDITAL: CONVITE Nº 003/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente Licitatório – Carta Convite nº 003/2017, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2017.

---

Assinatura de representante Legal da Empresa

**EDITAL: CONVITE Nº 003/2017**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Á Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota:

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº.....e CPF nº ....., a participar do Processo Licitatório – Carta Convite nº 003/2017, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

.....de.....2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL (CONVITE)**

**MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2017**

**ABERTURA:** : 18 de Maio de 2017, às 14h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Candiota, Rua 20 de Setembro, nº 711 – Vila Operária, Candiota – RS.

**Declaramos que recebemos na íntegra esta carta convite, regida pela lei 8.666/93, composta de: EDITAL - 10 páginas.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do convidado

Recebido em : \_\_\_/\_\_\_/2017. às \_\_\_\_\_h.

**Ocorrência :**

- mudou-se
- recusado
- endereço insuficiente
- ausente

Motivo da recusa em participar, se houver :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2017.

Assinatura do Responsável p/ informação.